

LEI Nº 140, de 19 de Junho de 1.962

(autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato de locação do imóvel ocupado com a Agência Municipal de Estatística e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato de locação do prédio onde funciona a Agência Municipal de Estatística, à rua Marechal Bittencourt, 378, mediante o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no corrente exercício.

Parágrafo único - a continuação da locação, importará um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do aluguel previsto no corpo do artigo, para o biênio seguinte.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar do respectivo contrato a ser assinado, as cláusulas que julgar necessárias.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPLA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de Junho de 1.962.



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Onofre Rosa de Oliveira
Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal

Romeu Rodrigues
ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria em 19 de Junho de 1962.

21.9.62
Ribeiro

Pedro Alcides Silveira
PEDRO ALCIDES SILVEIRA
Sub. Geral